



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 10 DE MAIO DE 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 28/05/2012
Votação: _____

Presidente Secretário

Inclui programa nas Leis n.º 2612/2009-Plurianual, N.º 2834/2011 – LDO e na Lei n.º 2870/2011 – LOA, e abre Crédito Especial.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir programa na Lei n.º 2612/2009 - Plurianual, na Lei n.º 2834/2011 – LDO e na Lei n.º 2870/2011 – LOA e a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.623,90 (Dezesete mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), dando recurso no seguinte órgão e rubricas:

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.1258 Manutenção do FNAS Vulnerabilidade Social/PEAS-2011	
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 7.274,34
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.849,56
08.244.0046.1259 Manutenção do FNAS Vulnerabilidade Social/Recursos Próprios-2011	
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.500,00

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender Termo de Adesão n.º 2402/2011-PEAS recursos Estaduais e contrapartida do município.

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

- O excesso de arrecadação do Recurso Vinculado do Termo de Adesão n.º 2402/2011, no valor de R\$ 12.123,90 .
- A redução na dotação orçamentária;
Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 146/2012
Data: 11/05/12
Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 10 DE MAIO DE 2012

99.99.99.00.00 Reserva de Continência.....R\$ 5.500,00

Art. 3.º A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/05/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 146/2012

Data: 11/05/12

Ass. gd



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 10 DE MAIO DE 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a inclusão de elemento de despesa, nas Leis nº 2612/2009 - Plurianual, na Lei nº 2834/2011 - LDO; e na Lei nº 2870/2011 - LOA, e abrir Crédito Especial.

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elemento específico em sua lei orçamentária, visando dar suporte financeiro para atender Termo de Adesão nº 2402/2011-PEAS recursos Estaduais e contrapartida do município, objetivando a implantação do projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio Familiar conforme plano de trabalho constante no projeto nº 002914-21.00/11-9.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 146/2012

Data: 11/05/12

Ass. gri

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADESÃO n.º 2402/2011 – PEAS
Nº FPE: 2402/2011

Termo de Adesão que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e o Município de Serafina Corrêa, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2011.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob nº 87958633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros nº 1501 – 8º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu titular Luis Augusto Lara, portador da carteira de identidade RG/RS nº 1029459356, inscrito no CPF sob nº 560.456.110-04, doravante denominado STDS e o município de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80 com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, neste ato representado por seu prefeito Ademir Antonio Presotto, portador da carteira de identidade nº 4005949773, inscrito no CPF sob nº 174.957.330-04, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de 1989, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Decreto nº 45.383, de 06/12/2007, Lei nº 13.501 de 04 de agosto de 2010 (LDO), Instrução Normativa 001/2011-STDS, Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21 de março de 2006, e demais legislação de acordo com o objeto, firmam o presente termo de Adesão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a implementação do Projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar conforme plano de trabalho constante no processo nº 002914-21.00/11-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A STDS compromete-se a:

- a) Transferir ao Município de Serafina Corrêa o valor de R\$ 12.123,90 (doze mil cento e vinte e três reais e noventa centavos) oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, que deverá ser repassado para a cobertura de despesas provenientes deste termo;
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste termo de Adesão;
- c) Promover a suspensão da transferência dos recursos financeiros quando utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo, bem como a não comprovação da contrapartida correspondente.

II – O MUNICÍPIO compromete-se à:

- a) Executar o objeto pactuado;
- b) Utilizar os recursos transferidos pela STDS e o resultado da aplicação financeira, exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho e no prazo de execução determinado;
- c) Comprometer, como contrapartida, o correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- d) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos, obrigatoriamente em conta bancária individualizada e vinculada para o desenvolvimento das ações objeto deste instrumento;
- e) Comprovar a execução parcial do objeto, através de relatório parcial de execução físico-financeira (anexo II), quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela;
- f) Apresentar a prestação de contas final à STDS, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução acompanhada dos documentos relacionados no site www.stds.rs.gov.br, no link "Serviços e Informações"- item -Orientação para Entidades e Prefeituras – Prestação de Contas;
- g) Apresentar o Relatório de Gestão ao Departamento de Assistência Social do Estado (DAS), para posterior homologação do Conselho Estadual de Assistência Social;
- h) Devolver o valor aplicado irregularmente ou em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado, devidamente corrigido, até a data do recolhimento, por ocasião da prestação de contas ou a extinção do termo, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo do Estado – CADIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0001
U.O: 21.78
Projeto/Atividade: 1975
Natureza da Despesa: 3.3.40.41 e 4.4.40.42
Número do Empenho:
Data:

Minuta Padrão Aprovada pela Assessoria Jurídica e CAGE/SJDS, de acordo com processo nº 002248-21.00/11-8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 146/2012
Data: 11/05/12
Ass. [assinatura]